

BOLETIM MUNICIPAL

Despacho No uso da competência estabelecida no n.º 4 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18/09, escolho os seguintes vereadores em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017/2021, a que se refere a: a) do n.º 1 do referido artigo: Manuel António da Mota Nunes, com início de funções a partir do 20 de outubro de 2017; e Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, com início de funções a partir do 20 de outubro de 2017;

Lousada, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da competência estabelecida no n.º 4 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18/09, escolho o Sr. Dr. António Augusto dos Reis da Silva como vereador em regime de tempo inteiro, para o mandato 2017/2021, por autorização do órgão executivo de 27/10/2017 para exceder os limites previstos na a. c) do n.º 1 do referido artigo.

Lousada e Paços do Concelho, 30 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho Usando da competência consagrada no n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as devidas alterações, designo a Sr.ª Vereadora Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, para Vice-Presidente e, para além das funções que lhe estão distribuídas cabe substituí-la nas minhas faltas e impedimentos.

Lousada e Paços do Concelho, 23 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da faculdade que me é dada pelo n.º 2 do artigo 36.º e n.º 1 do art.º 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor Vereador António Augusto dos Reis Silva, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções que lhe estão distribuídas (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 36.º)

- Autorizar a realização de despesas, até ao limite de 2.500,00 €, no que concerne a despesas tidas no âmbito dos Pelouros de Educação, Formação, Desporto, Tecnologias de Informação e Comunicação e Proteção Civil (al. g) n.º 1 art.º 35.º);

No âmbito do Pelouro de Proteção Civil:

- Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e serviços estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catastrófico (al. n.º 1 art.º 38.º);

Delego ainda, com possibilidade de subdelegação, no uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 39º, as competências a seguir elencadas, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos que inserem a Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto, no âmbito das áreas de educação, comunicação e desporto;

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 36.º);

- Assinatura dos editais a que respeita o art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Outrossim, lhe subdelego a competência que me foi delegada por deliberação da Câmara Municipal realizada no dia 27 de outubro de 2017 a seguir discriminada:

- Assurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º).

Lousada e Paços do Concelho, 30 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da faculdade que me é dada pelo n.º 2 do artigo 36.º e n.º 1 do art.º 38º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na senhora Vereadora Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções que lhe estão distribuídas (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 36.º);

- Autorizar a realização de despesas, até ao limite de 2.500,00 €, no que concerne a despesas tidas no âmbito dos Pelouros de Ação Social, Habitação, Juventude, Promoção da Qualidade, Saúde, Defesa do Consumidor, Desenvolvimento Económico e Social, Turismo, Agricultura, Artesanato, Comércio, Indústria, Emprego e Empreendedorismo e Inovação (al. g) n.º 1 art.º 35.º);

- Presidir o Conselho Local Ação Social (CLAS), nos termos do n.º 3 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06, e não pode ser substituído.

Delego ainda, no uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 38º, as competências a seguir elencadas, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos que inserem a Divisão de ação social, atividades económicas e turismo:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 36.º);

- Assinatura dos editais a que respeita o art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Outrossim, lhe subdelego as competências que me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal realizada no dia 27 de outubro de 2017 a seguir discriminadas:

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 33º);

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições partícipes de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do n.º 1 do artigo n.º 33º).

Lousada e Paços do Concelho, 30 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da faculdade que me é dada pelo n.º 2 do artigo 36.º e n.º 1 do art.º 38º, ambos

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor Vereador Manuel António da Mota Nunes, as seguintes competências:

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das funções que lhe estão distribuídas (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 36.º);

- Autorizar a realização de despesas, até ao limite de 2.500,00 €, no que concerne a despesas tidas no âmbito dos Pelouros de Cultura (incluindo Arqueologia, Património Histórico e restante Património Cultural), Ambiente e Natureza, Obras Municipais, Gestão, Conservação e Manutenção de Equipamentos Públicos e Espaço Urbano, Energia, Transportes, Mobilidade e Trânsito, Feiras e Mercados (al. n.º 1 art.º 35.º);

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja adjudicação de despesa lhe calha (al. b) 639,37€) no âmbito dos pelouros do Ambiente e das Obras Municipais (al. f) n.º 1 art.º 35.º);

- Assinar contratos de fornecimento de água e contratos de recolha de águas residuais, nos termos dos artigos 27º e 217º do Regulamento dos sistemas Prefeitos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, respetivamente.

Delego ainda, com possibilidade de subdelegação, no uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 39º, as competências a seguir elencadas, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos que inserem a Divisão de comunicação, património, cultura, educação e desporto, no âmbito das áreas de património e cultura:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 35.º);

- Assinatura dos editais a que respeita o art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Outrossim, lhe subdelego as competências que me foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal realizada no dia 27 de outubro de 2017 a seguir discriminadas:

- Dirigir, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º);

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gado (alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º);

- Delibear sobre a demobulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º);

- Delibear sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º);

Lousada e Paços do Município, 30 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho Delimito que a Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Miranda Nunes, afeta à Divisão de Apoio Administrativo da Divisão de Assuntos Jurídicos, seja também afeta às contraordenações rodoviárias da Polícia Municipal, com efeitos a partir de 23/10/2017.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da competência estabelecida na alínea n) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo como instrutores dos processos de contraordenação, a técnica superior Lúcia Mendes Silva, a exerçar funções como Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição, e os técnicos superiores Nuno Ribeiro e Sandra Susana Sousa, cabendo-lhes praticar todos os atos inerentes ao exercício da função, incluindo a assinatura de correspondência e documentos de mera expediente, relativa aos processos de contraordenação que sejam instrutores, mais nomeando a Coordenadora Técnica Lúcia Nunes como respetiva escrivã.

Atento o disposto na alínea l) do n.º 3 do art. 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a distribuição de processos de contraordenação pelos instrutores ora designados, bem como a coordenação da instrução dos processos, caberá à respetiva Chefe de Divisão.

Lousada e Paços do Município, 23 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho Considerando que:

- Nos termos da alínea c) do art. 15º da Lei n.º 74/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), e do disposto no n.º 2 do art. 12º da Lei 63-E/2004, de 29 de dezembro (Regime Geral das taxas das Autarquias Locais), os municípios podem, no prazo de execução fiscal, previsto no Código do Procedimento e Processo tributário (CPPT), para exigir o pagamento coercivo de tributos que administrem e lhe sejam devidos;

- Nos termos do art. 14º do CPPT a execução fiscal é promovida pelo "órgão de execução fiscal", ou seja, o serviço periférico local da administração tributária onde devesa correr a execução;

- Atento o disposto no n.º 1 do art. 7º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro (diploma que aprova o CPPT), deverá entender-se que as referências feitas a órgãos periféricos locais no CPPT no que respeita aos tributos administrados pelas autarquias locais, deverão ser entendidas como sendo as referidas, pois sempre deites a quem sejam atribuídas competências correspondentes ao serviço da administração fiscal estadual, assim estabelecidos nos respetivos regulamento de organização interna;

- Nos termos da alínea a) do ponto 2.1 do art. 3ºA da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Lousada (Aviso n.º 5688/2017, publicado no Diário da República 2º Série de 22 de maio de 2017) cabe à Divisão de Assuntos Jurídicos assegurar a tramitação dos processos de execução fiscal;

Pelo exposto e atento as competências que me são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a técnica superior Lúcia Mendes Silva, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos (em regime de substituição), como responsável pelo serviço de Execução Fiscal, comprelando-lhe praticar todos os atos administrativos que no âmbito do CPPT são atribuídas ao órgão de execução fiscal.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, em regime de substituição, Dr.ª Lúcia Alberta Mendes da Silva, as competências a seguir elencadas:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3



do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 35.º);

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, Dr.ª Vânia Gabriela Esteves da Silva, as competências a seguir elencadas:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a realização de despesas até ao limite de 2.500,00€ (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 35.º);

- Assinar, mediante despacho superior, os factos e atos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado (art.º 42º e 84º do DL n.º 4/2013, de 17/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo), com possibilidade de subdelegação;

- Autenticar todos os documentos e atos oficiais dos órgãos do município.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Ato de Delegação de Competências Usando da faculdade conferida pelo art.º 44º do Decreto-Lei n.º 4/2013, de 07/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, delego na Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística a competência que me foi delegada por despacho do Sr. Presidente de hoje, como sendo: A Certificar, mediante despacho superior, os factos e actos que digam respeito ao aludido Departamento, contando que não sejam de carácter confidencial ou reservado.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

A Chefe da Divisão de Administrativa e de recursos Humanos, em regime de substituição, Vânia Gabriela Esteves da Silva, Dr.ª

Ato de Delegação de Competências Usando da faculdade conferida pelo art.º 44º do Decreto-Lei n.º 4/2013, de 07/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística a competência que me foi delegada por despacho do Sr. Presidente de hoje, como sendo: A Certificar, mediante despacho superior, os factos e actos que digam respeito ao aludido Departamento, contando que não sejam de carácter confidencial ou reservado.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

A Chefe da Divisão de Administrativa e de recursos Humanos, em regime de substituição, Vânia Gabriela Esteves da Silva, Dr.ª

Despacho No uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Diretor de Gestão, Eng. José Carlos Sousa Nogueira as competências a seguir elencadas, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos que inserem o Departamento de Obras Municipais e Ambiente:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a realização de despesas até ao limite de 2.500,00€ (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 35.º);

- Assinatura dos editais a que respeita o art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lousada e Paços do Município, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, Dr.

Despacho No uso da competência consagrada no n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Argto. Joaquim Emílio Canudas Vilaça as seguintes competências:

No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos à divisão:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Justificar faltas (alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- No âmbito das atribuições da respetiva unidade orgânica, nos termos do art.º 44.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais delego as seguintes competências:

- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (alínea d) do n.º 2 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos elétos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo n.º 38.º);

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, que seja de mera expediente (alínea l) do n.º 1 do artigo n.º 35.º);

- Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais delego, no uso da faculdade que me é dada pelo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 09 de setembro (RUE), delego ainda

